



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 386

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 386

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.201, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia os Representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.130, de 21 de março de 2003, com nova redação conferida pelas Leis Municipais nº 2.531, de 4 de novembro de 2009, nº 2.675, de 5 de outubro de 2011, e nº 2.833, de 29 de abril de 2014, os Representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Regente Feijó:

I - um representante indicado pela Administração Municipal ligado ao órgão que trata das políticas e ações voltadas ao atendimento e assistência social

Titular: Mariana Sotocorno Silva

Suplente: Daniela Raminelli Píccolo

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliana Sanches Menino

Suplente: Estela da Silva Balzaneli

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Telma Regina dos Santos Silveira

Suplente: Marli de Andrade Paiva Castange

IV - um representante da Comissão Municipal de Desportos

Titular: José Alessandro de Sousa

Suplente: Nadya Dantas Moreno

V - um representante de entidades não governamentais que prestem serviços à pessoa idosa

Titular: Pedro Marques Carvalho

Suplente: Maria Helena Rangel

Um representante de clubes de serviços que desenvolva ações voltadas para a pessoa idosa

Titular: Claudete Pelissari Martins

Suplente: Cipriano Padetti

Dois representantes de usuários inseridos nos serviços voltados à pessoa idosa

Titular: Terezinha Ramos Barbosa

Suplente: Maria Margarida Carbonari

Titular: Ana Maria Evaristo

Suplente: Edna Alves de Moraes Pistori

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 16 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.202, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre desafetação e doação de área que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a seguinte área urbana:

ÁREA DE DOAÇÃO – Um terreno urbano, situado no lado par da rua Alexandre Malacrida, esquina com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 386

Página 3 de 3

a rua Clemente Pereira do Loteamento “Portal do Sol”, nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com área de 19,88 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1 situado na rua Alexandre Malacrida, distante pelo lado direito 7,31 metros da rua Clemente Pereira e segue por uma distância de 7,31 metros, fazendo divisa com a rua Alexandre Malacrida, até encontrar o ponto nº 02; ponto este do início da curva de confluência com a rua Clemente Pereira; daí segue em curva, por uma distância de 2,27 metros, na confluência das vias públicas mencionadas, com raio de 1,50 metros até encontrar o ponto 3; daí segue por uma distância de 7,19 metros fazendo divisa com a rua Clemente Pereira, até encontrar o ponto 4; daí segue em curva, por uma distância de 12,82 metros, fazendo divisa com o lote nº 24, da quadra “C” do loteamento “Portal do Sol”, até encontrar o ponto 1, onde se iniciou esta descritiva, totalizando a área de 19,88 m².

Art. 2º Nos termos da desafetação a que alude a cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área descrita no art. 1º deste Decreto, ao Sr. HELDER DOS SANTOS LAMBERTI, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG nº 20.651.288-0 SSP/SP e CPF nº 080.395.198-10, para ser anexada ao imóvel descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Regente Feijó.

Art. 3º A presente doação é feita para efeito de regularização do referido imóvel, ficando o Setor de Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente escritura pública.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do Donatário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 16 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO